

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONFORMIDADE DA CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S/A

## CAPÍTULO I Da Natureza

**Art. 1.º** O Comitê de Conformidade ("Comitê") é órgão de assessoramento, previsto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Estadual nº 53.364 de 23/12/16, de caráter permanente, submetido à legislação e à regulamentação aplicáveis, ao disposto no Estatuto Social da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A ("Companhia"), e a este Regimento Interno ("Regimento"), que disciplina o seu funcionamento.

**Art. 2.º** O Comitê reportar-se-á ao acionista controlador.

## CAPÍTULO II Da Composição, Mandato e Investidura

**Art. 3.º** O Comitê será formado por no mínimo 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos.

**§ 1.º** O Membro do Comitê deve atender aos seguintes requisitos:

I - não integrar o Conselho de Administração e Diretoria da Companhia;  
II - não ser cônjuge ou parente até terceiro grau de membros da administração da Companhia.

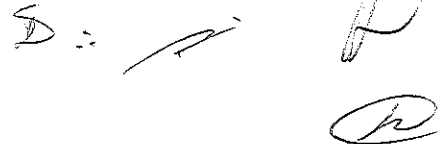
**§ 2.º** Os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse aplicável, ocasião que manifestarão ciência e adesão a esse Regimento.

**§ 3.º** A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, bem como se evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

**§ 4.º** Os membros do Comitê devem manter postura imparcial no desempenho de suas atividades.

**§ 5.º** Os membros do Comitê obrigam-se a cumprir o Estatuto Social, o Código Ética, Conduta e Integridade e demais normas aplicáveis da Companhia

**§ 6.º** No caso de vacância, o Presidente do Comitê ou, na sua ausência, qualquer outro membro, solicitará ao Conselho de Administração que indique novo integrante no prazo de até 15 (quinze) dias da data da comunicação, para completar o mandato.



### CAPÍTULO III Da Competências e Deveres

**Art. 4.º** Compete ao Comitê, dentre outras matérias:

I - verificar, após análise prévia ou indicação da Secretaria da Casa Civil, a conformidade do processo de indicação e de avaliação para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, nos termos do Decreto Estadual nº 53.364/2016;

II - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 53.364/2016, para suas respectivas eleições.

III - sugerir alterações ao presente Regimento, submetendo-as à deliberação do Conselho de Administração;

**Parágrafo único.** O comitê deverá opinar, no prazo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento da documentação completa, que comprove o atendimento dos requisitos previstos no inciso II, sob pena de aprovação tácita.

### CAPÍTULO IV Do Presidente

**Art. 5.º** O Conselho de Administração elegerá, dentre os membros do Comitê, um Presidente, a quem caberá a representação, organização e coordenação das atividades do órgão.

**Art. 6.º** Compete privativamente ao Presidente do Comitê:

I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar o Comitê no seu relacionamento com os administradores e com o acionista controlador, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos;

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento por todos os demais membros do Comitê e pelos demais órgãos sociais da Companhia, conforme o caso.

### CAPÍTULO V Das Normas de Funcionamento

**Art. 7.º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, anualmente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, acionista controlador ou por solicitação de seus membros.

**§ 1.º** A Companhia deverá prover todos os recursos necessários ao funcionamento do Comitê, incluindo a disponibilização de pessoal interno, para a condução dos trabalhos.

D.:

§ 2.º Os membros do Comitê deverão ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao exercício das suas atividades.

§ 3.º As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente via e-mail, fax ou carta nesse sentido.

§ 4.º As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos membros.

§ 5.º As recomendações, opiniões, e pareceres do Comitê serão aprovados por maioria de votos dos membros.

§ 6.º Os assuntos, discussões, e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos membros do Comitê, contendo os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

§ 7.º Os documentos de suporte das reuniões ficarão arquivados na sede da Companhia.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

**Art. 8.º** Aplica-se aos membros do Comitê o disposto no Código Ética, Conduta e Integridade, na Política de Negociação de Valores Mobiliários e na Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia, bem como o disposto em todas as demais políticas e normas internas da Companhia.

**Art. 9.º** Na hipótese de ser constatado conflito de interesses ou interesse particular de um dos membros do Comitê em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio membro do Comitê comunicar, tempestivamente, tal fato aos demais membros.

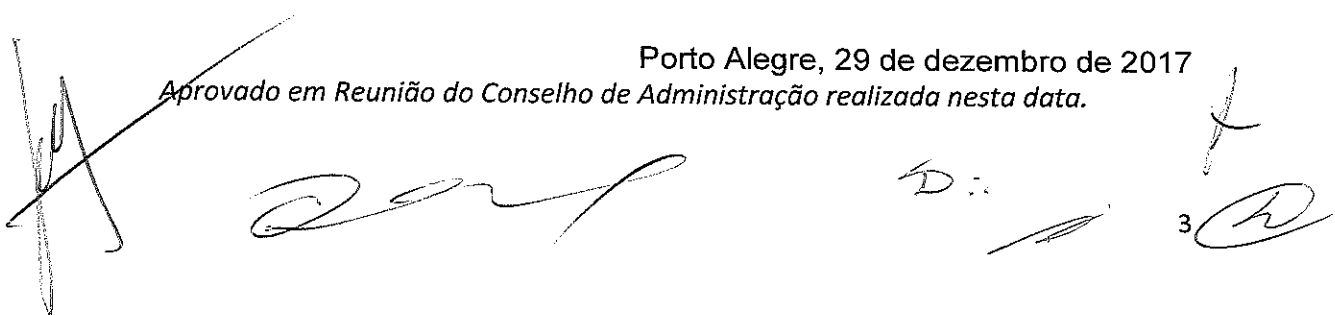
**Parágrafo único.** A manifestação da situação de conflito de interesses ou benefício particular conforme previsto no caput, deverão ser consubstanciados em ata;

**Art. 10.** Casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

**Art. 11.** O presente regimento passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017

*Aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.*

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is another large signature. To the right, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'D.' and another that is a circled 'R' with a '3' next to it.